

Cita nº 05 - Sessão Extraordinária do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Aos vinte e seis dias do mês de julho, do ano de mil, novecentos e oitenta e dois, às 8:00 horas, reuniu-se em sessão extraordinária o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Sérgio Martins Sobrinho. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Des. João Neto do Carmo, Dr. José Nunes da Cunha, Dr. Jorge Octávio Castro Miguez Figueiredo, Dr. Gilberto da Silva Castro, Dr. Gualter Mascarenhas Barbosa, Dr. Sinichiro Higa, Dr. Octávio Pacheco Lombardi - Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão, foi lido, assinado e prolatado o acórdão nº 156, processo 22/82, Classe VII, relator: Dr. José Nunes da Cunha, julgado na sessão plenária de 1º de julho de 1982. Julgamentos: 01 - Processo nº 12/82 - Classe V, pedido de registro de Diretório Municipal - Fatei, relator: Dr. Sinichiro Higa "Por unanimidade de votos, de acordo com o parecer, rejeitaram a impugnação ao pedido, e determinaram o registro do Diretório do PMDB do Município de Fatei e a anotação da respectiva Comissão Executiva". 02 - Processo nº 16/82 - Classe V - pedido de registro de Diretório Municipal - Porto Martinho, relator: Dr. Gilberto da Silva Castro "Por unanimidade de votos, acolheram o parecer, determinaram o registro do Diretório Municipal de Porto Martinho, decorrente da Convenção Conjunta com o PPS e a anotação da respectiva Comissão Executiva". 03 - Processo

nº 22/82 Classe V - pedido de registro de Diretório Municipal de Rochado, relator: Dr. Gualter Mascarenhas Barbosa "Unanimemente, de acordo com o parecer, determinaram o registro do Diretório Municipal do PMDB de Rochado, decorrente da Convenção conjunta com o PP e anotação da respectiva Comissão Executiva". 04-Processo 23/82, classe V, pedido de registro de Diretório Municipal - Costa Rica, relator: Dr. Sinichiro Higa "à unanimidade de votos, de conformidade com o parecer, determinaram o registro do Diretório Municipal do PMDB de Costa Rica, decorrente da Convenção Conjunta com o PP, e anotação da respectiva Comissão Executiva". 05-Processo 24/82 - classe V, pedido de registro de Diretório Municipal - Bela Vista, relator: Des. Ivo Neto do Carmo "Por unanimidade de votos, de acordo com o parecer, determinaram o registro de Diretório Municipal do PDT de Bela Vista, e anotação da respectiva Comissão Executiva". 06-Processo nº 25/82 Classe V, pedido de registro de Diretório Municipal de Caarapo, relator: Dr. José Nunes da Cunha "Sem discrepância de votos, conforme o parecer, determinaram o registro do Diretório Municipal do PMDB de Caarapo decorrente da Convenção Conjunta com o PP, e anotação da respectiva Comissão Executiva". Pelo Exmo. Sr. Presidente foi comunicado que no próximo dia 27 (vinte e sete) será instalada a 33ª Zona Eleitoral de Mundo Novo e feito convite aos membros para participarem das solenidades relativas a aquele ato, manifestando-se o juiz Gualter Mascarenhas Barbosa, o desejo de comparecer. O Sr. Presidente levou ao conhecimento do Pleno

87

em caráter confidencial, o Of. nº 001/115/ACG/82 da Agência Regional da Presidência da República, que solicita cópia das atas das Convenções Municipais para a escolha de candidatos às eleições de 1982, e o pedido verbal das mesmas informações feita pelo Serviço Secreto do Exército, ouvindo cada um de seus membros, ficando assentado não ser atribuição desta Corte ou do Presidente adotar medidas no sentido de fornecer informações ou documentos aos órgãos mencionados, até porque, demanda despesas, sobrecarregando as poucas verbas do Poder. O juiz Manoel Neto do Carmo manifestou-se, no entanto, favorável, tendo em vista se tratar de assunto de conhecimento público, sem qualquer restrição, pensamento este, aliás, esboçado pelo ilustre Procurador, embora ambos tenham lembrado que os órgãos de informação podem colher todos os dados através das publicações oficiais dos juizes e da Secretaria do TRE. O juiz Gilberto Silva Castro sugeriu que se consultasse o Egrégio TSE e se este não tivesse objeção alguma, era também favorável. O Presidente deu conhecimento aos membros do recebimento da lei 7.015/82 e colocada em discussão ficou decidido aguardar a regulamentação da referida lei pelo TSE. Foi convocada pelo Excmo. Sr. Presidente, ouvindo os seus pares outra sessão para o próximo dia 29 (vinte e nove) do corrente. O Dr. Octávio Pacheco Lombardi disse da sua satisfação da presença naquela sessão do Dr. Jorge Octávio C. Miguez Figueiredo e do Dr. Gilberto da Silva Castro que abrilhantaram os trabalhos deste TRE, o que foi ratificado pelos

demais membros. Ambos agradeceram as manifestações. O Dr. Gualter levou ao conhecimento dos demais membros, o trabalho que vem desenvolvendo sobre a Propaganda Eleitoral. A seguir foi encerrada a sessão. E, para constar foi lavrada a presente, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Excmo. Sr. Desembargador Presidente.

_____ maí :)